



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1084 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 21 de novembro de 2018 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	8
AQUIDAUANA PREV	11
PORTARIAS	11
PODER LEGISLATIVO	12
EXTRATOS	12

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1975/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Remover, **THIELY MARCELA FLORES DE LIMA**, matrícula 18144, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 20 de novembro de 2018, em conformidade com a CI nº 1124/2018- SEMAD de 19 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de novembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 066/2018 os representantes legais dos licitantes **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS – ME, LC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – MS**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:30, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz

da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2018

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018 - CONVITE Nº 24/2018

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana–MS, atendendo ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93 reuniram-se três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para obra de instalação de quadra de esportes, reforma do anexo vestiário e instalação da rede elétrica, em complemento a reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal de Aquidauana/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos. De início registramos que o servidor Ranulfo Alves de Menezes (Suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por este estar indisponível no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que não compareceu representante de nenhuma empresa, porém três empresas entregaram seus envelopes sendo estas: CONSTRUTORA NS LTDA (**ME**), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.334.562/0001-71; RGC – MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (**EPP**), inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.217.325/0001-87 e PORTILHO & IRMÃO EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.400.065/0001-67. Dando continuidade aos trabalhos, estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento, foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes onde os demais documentos foram considerados pelos presentes conforme o edital, sendo assim são consideradas habilitadas todas as licitantes, considerando que todos os demais licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais estavam abaixo do valor previsto, sendo que a licitante CONSTRUTORA NS LTDA (**ME**) propôs o valor global de R\$ 278.724,77 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), a licitante RGC – MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (**EPP**) propôs o valor global de R\$ 276.887,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais), e a licitante PORTILHO & IRMÃO EMPREITEIRA LTDA (**ME**) propôs o valor global de 279.499,17 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). Os valores das propostas são considerados exequíveis e o certame encerrou com valor abaixo do previsto. **Sendo assim é declarada vencedora do certame a licitante RGC – MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) com o valor global de R\$ 276.887,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais)**. Considerando que não compareceu nenhum representante, a licitante vencedora fica intimada a partir da publicação da presente ata a entregar dentro do prazo, a CPL, por meio do protocolo Geral do Município, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadualho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



editado, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. A CPL abre o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, quanto ao resultado do presente certame, contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 20 de novembro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

ATA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO E CONVOCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2018 reuniu-se o Gestor da Ata de Registro de Preços e o Fiscal da Ata de Registro de Preços, se reuniram para tratar do cancelamento de registro de Primeiro Colocado e convocação das empresas remanescentes referentes à Ata de Registro de Preços nº 01/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 01/2018 (Processo 02/2018), após analisar o caso em questão e a solicitação da empresa primeiro colocada decidiu-se, sem prejuízo das possíveis sanções previstas, pelo **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRIMEIRO COLOCADO** da licitante Pharmacenter Farmácia de Manipulação Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.781/0002-55 no **item 1** (Aquisição de medicamentos de marca ou referência com o maior percentual de desconto no preço máximo ao consumidor (PMC) pela tabela - ABC Farma, medicamentos de A a Z) com o percentual de desconto de 17%, no **item 2** (Aquisição de medicamentos genéricos com o maior percentual de desconto no preço máximo ao consumidor (PMC) pela tabela - ABC Farma, medicamentos de A a Z) com o percentual de desconto de 52,6% e no **item 3** (Aquisição de medicamentos similares com o maior percentual de desconto no preço máximo ao consumidor (PMC) pela tabela - ABC Farma, medicamentos de A a Z) com o percentual de desconto de 53,3%. A referida detentora da Ata solicitou o cancelamento e apresentou justificativa de que não tem mais condições de atender o pactuado com o Município de Aquidauana. Sendo assim, em razão do cancelamento supramencionado, e conforme preconiza as cláusulas 4.6 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, o Município de Aquidauana/MS vem por meio deste, desde já **CONVOCAR** as empresas PAULA ALVES DE ALBRES-ME / FARMA E FARMA e ALEX RODRIGUES CUNHA-ME para se manifestarem se tem intenção de assumir os itens no percentual do primeiro colocado ou enviar representante legal ou proposta formal à sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para negociação, a manifestação deverá ser feita por escrito e entregue ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2018

Eduardo Moraes dos Santos
Gerente Municipal de Saúde e Saneamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Eduardo Moraes dos Santos
Gestor da Ata de Registro de Preços
Fiscal da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/05/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Aos dezesseis dias de maio de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 03.513.902.0001-10, com sede na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1318, Bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana – MS, CEP 79200-000, neste ato representada por **Ronaldo Ângelo Ribeiro**, com CPF nº 543.669.091-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 58/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº__/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de serviços fúnebres para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.





3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou A prestação do serviço poderá ocorrer a qualquer horário do dia ou da noite, em dia útil ou não, em local a ser definido pelo Município, dentro do Município de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 01(uma) hora, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.





6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato,** e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;





II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites

referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 487.999,97 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e sete centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENT O SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.063	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Investimento Social - FMIS





Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.0.1.0 081	Material de Distribuição Gratuita
Código Reduzido:	000003	

11.1.1 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a(s) dotação(ões) citada(s) na subcláusula 11.1 é (são) apenas para referência, podendo ser utilizadas/empenhadas durante a execução outras dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

SANDRA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS AMORIM
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia de Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) SANDRA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS AMORIM CPF nº 936.469.501-10 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de maio de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2018 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 58/2018 Processo Administrativo: 58/2018 **Total dos Itens Vencedores: 487.999,97**
Licitação.....: 31/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de serviços fúnebres para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4041116 - LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ - - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	1.242,0000	136.620,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4041117 - ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	715,0000	78.650,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6067500 - URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		15,000	0,0000	576,3500	8.645,25	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 6067501 - URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		8,000	0,0000	715,0000	5.720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 6067502 - URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	1.172,0000	128.920,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4140001 - URNA TAMANHO ESPECIAL ALTA E PARA OBESOS - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		8,000	0,0000	2.262,5900	18.100,72	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 6067241 - SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS. - Unidade: KM								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		18.000,000	0,0000	2,9900	53.820,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 58/2018 Processo Administrativo: 58/2018 **487.999,97**
Licitação.....: 31/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de serviços fúnebres para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 4058455 - FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL) - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		25,000	0,0000	596,0000	14.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 4058440 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	308,0000	33.880,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4140002 - EMBALSAMENTO DO CORPO - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		8,000	0,0000	1.093,0000	8.744,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....
ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
GLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio



EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1042/2018****CELEBRADO EM:** 01.11.2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADO(A):** Tiago Coelho**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, concedendo-lhe 20% de adicional noturno com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace.**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de novembro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.**VALOR:** O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 2.196,00 (Dois mil, cento e noventa e seis reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2018, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista e Tiago Coelho.**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1043/2018****CELEBRADO EM:** 01.11.2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADO(A):** Ailton Mariano dos Santos**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, período diurno..**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de novembro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.**VALOR:** O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2018, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista e Ailton Mariano dos Santos.**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1044/2018****CELEBRADO EM:** 01.11.2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADO(A):** Márcio Sérgio Arimura**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, período diurno.**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de novembro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.**VALOR:** O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2018, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista e Márcio Sérgio Arimura.**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1049/2018****CELEBRADO EM:** 01.11.2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADO(A):** Matheus Rocha da Silva Constant**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, concedendo-lhe 20% de adicional noturno com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes..**PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de novembro de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.**VALOR:** O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 2.196,00 (Dois mil, cento e noventa e seis reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2018, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de





Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista e Matheus Rocha da Silva Constant.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1041/2018

CELEBRADO EM: 01.11.2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Anderson da Silva Gonçalves.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Feliciano Pio, na disciplina de Geografia, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, em substituição a Professora Elaine Pereira de Souza, diretora do CMEI José Lopes, na disciplina de Geometria, nas turmas de 8º e 9º Ano, em substituição a Professora Débora Braga Arruda Viédes, sobreposta na EM Visconde de Taunay e na disciplina de Arte e Cultura Terena, nas turmas 6º, 7º, 8º e 9º Ano, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 001/2018.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 01 de novembro de 2018, com término em 07 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 2.321,03 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro/2018, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista e Anderson da Silva Gonçalves.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1050/2018

CELEBRADO EM: 16.10.2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Andrea Pariz Pereira de Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, e mais 02 horas aulas excedentes lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Erso Gomes, na disciplina de Matemática, nas turmas 6ªA, 6ªB, 8ªA e 9ªA, em substituição a Professora Nara Ortência Vieira de Mello que se encontra em Licença Médica do dia 01/08 a 01/10/2018.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 16 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 1.104,06 (Um mil, cento e quatro reais e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 1.104,06 (Um mil, cento e quatro reais e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2018, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista e Andrea Pariz Pereira de Oliveira.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1252/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: COMERCIAL T & C LTDA – EPP

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, À GASOLINA, DIRIGÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0005.2.026.4.4.90.52.40.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 08/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Comercial T & C LTDA – EPP

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1298/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DICOM COMERCIAL LTDA – ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, CALÇAS E BOTINAS PARA ATENDER AS EQUIPES A SERVIÇO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 4.465,20 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 16/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Dicom Comercial LTDA – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1299/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME





OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, CALÇAS E BOTINAS PARA ATENDER AS EQUIPES A SERVIÇO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R\$ 13.459,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 16/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Shirley de Oliveira Martins Correia ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1139/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIS E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0005.2.025.3.3.90.39.12.00.00.00.01.0080

DATA DO EMPENHO: 10/10/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1317/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIS E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.39.12.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 16/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.12.00.00.00.01.0080

DATA DO EMPENHO: 02/01/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1317/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIS E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.39.12.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 16/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 152/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0080

DATA DO EMPENHO: 31/01/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 448/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0080

(0080)

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES





Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 448/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0080 (0080)

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 740/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil trezentos reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0080 (0080)

DATA DO EMPENHO: 17/05/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1003/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.12.00.00.00.01.0080 (0080)

DATA DO EMPENHO: 11/07/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1436/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.12.00.00.00.01.0080 (0080)

DATA DO EMPENHO: 01/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1436/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: THIAGO AFONSO SUMAIA – ME
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

22.22.01.15.451.0205.1.018.3.3.90.39.12.00.00.00.01.0080 (0080)

DATA DO EMPENHO: 01/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Contratada: Thiago Afonso Sumaia – ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 141/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. **DAIZI GOMES LUBAS AQUINO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2018, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para a Segurada Sra. DAIZI GOMES LUBAS AQUINO, inscrita no CPF nº 109.565.061-00, no cargo de Merendeira, Nível II, Classe C, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 336,48 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º,





Inciso III, alínea b, §§ 3º, 17º, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 18, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe o seu valor real, em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

§ 2º - O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2018.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2017

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E JAISON COUTINHO ME;

DO OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 042/2017, FIRMADO EM 09/10/2017 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E A EMPRESA JAISON COUTINHO ME;

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO CONTRATO FOI DE R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS);

DO VALOR DA RESCISÃO: O VALOR DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2017 É DE R\$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

DO FUNDAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVA: A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I E ART. 78, INCISO XII, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 5.7 DO CONTRATO ORIGINÁRIO;

DO FÓRUM: FICA ELEITO O FÓRUM DA COMARCA DE AQUIDAUANA,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTES CONTRATOS;

DATA: 10/09/2018;

ASSINA: VALTER NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS.

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor A P DA SILVA -ME / CNPJ: 28.183.297/0001-97, que apresentou o menor valor, sendo: R\$ 2.913,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TREZE REAIS).

Aquidauana – MS, 14 de novembro de 2018.

Ver. Valter Neves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana
(Original Assinado)

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor A P DA SILVA -ME / CNPJ: 28.183.297/0001-97, que apresentou o menor valor, sendo: R\$ 8.947,25,20 (OITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Aquidauana – MS, 14 de novembro de 2018.

Ver. Valter Neves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana
(Original Assinado)

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor A P DA SILVA -ME / CNPJ: 28.183.297/0001-97, que apresentou o menor valor, sendo: R\$ 4.328,20 (QUATRO MIL TREZECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Aquidauana – MS, 14 de novembro de 2018.

Ver. Valter Neves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana
(Original Assinado)

